



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 087/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 183.284,51 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei Ordinária nº 087/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera metas financeiras constantes no Plano Plurianual – PPA (Lei nº 6.544/2024), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.619/2024) e na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.706/2024), e abre crédito adicional especial no valor de R\$ 183.284,51 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A proposta objetiva garantir a continuidade da obra de ampliação e reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Jardim Shangri-lá, conforme convênio celebrado com o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme Proposta nº 053117/2023 e Contrato de Repasse nº 946698/2023/MDASCF/CAIXA

.II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O Projeto de Lei se fundamenta nos artigos 41, inciso II, 42, e 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964, que regulam a abertura de créditos adicionais e o uso de superávit financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Além disso, atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), notadamente os artigos 15 e 16, que tratam da previsão e comprovação de adequação orçamentária e financeira.

O impacto financeiro do projeto prevê a suplementação no valor de R\$ 183.284,51, com origem no superávit financeiro de recursos vinculados à Assistência Social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

A dotação será incorporada à ação orçamentária 2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), sob a natureza de despesa 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas. Do valor total da obra R\$ 402.055,00 são oriundos do repasse federal; R\$ 190.000,00 são recursos próprios alocados no orçamento vigente; os R\$ 183.284,51 restantes serão cobertos pela presente abertura de crédito adicional especial.

Essa adequação orçamentária não compromete o equilíbrio fiscal do Município e garante a correta aplicação dos recursos públicos, conforme declaração expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria de Assistência Social.

A tramitação solicitada é em regime de urgência especial, justificada pela necessidade de cumprir o prazo de 60 dias, estabelecido pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, para início do processo licitatório da obra.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 087/2025 está devidamente instruído sob o aspecto técnico, atende aos princípios legais e constitucionais aplicáveis, assegura a implementação de uma política pública essencial e possui respaldo orçamentário e financeiro de forma responsável.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 087/2025, por entender que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente, atende ao interesse público e respeita os princípios da boa gestão fiscal.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR